



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI N.º 1.416, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT **01 (uma) pá carregadeira CLARK MICHIGAN, MOD. 75 III, n.º de série 4100.374 BRC, nº do motor OM 352**, em bom estado de conservação no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo será parcelado em 24 meses, com 10% deste valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) sendo pago no ato da assinatura do contrato, a diferença R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), dividido em 23 parcelas iguais de R\$ 1.369,60 (hum mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º A aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei, será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

08.001.26.782.599.1599.4490.52.00.00.00 - 0348

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de outubro de 2009.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Registro 620
Livro 16
Folha 31
Data 08.10.2009

Hair
Responsável